



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº 112-S/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA BRANCA E A SR(A). LÚCIA
REJANE LISBOA SANDES.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 11.502.413/0001-90, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 276, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1997414 SEDS-AL e CPF/MF nº 050.539.894-00, com endereço no Sítio Quixabeira, Zona Rural, Água Branca, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o SR(A). **LÚCIA REJANE LISBOA SANDES**, Brasileiro, portador do RG nº 696367 SSP-AL e do CPF nº 647.775.704-44, residente e domiciliado na RUA TAMARINEIRA, 45, CENTRO, CEP- 57480000, DELMIRO GOUVEIA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei nº 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais nºs 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, **exercendo o cargo de MÉDICA PEDIATRA**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, programa ATENÇÃO PRIMÁRIA deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 8 (Oito) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO

L. R. Sandes



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca

CNPJ: 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais) mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública de saúde 20500.0551, através da função programática nº 10.301.0004.6004- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária), Profissionais PSF, do elemento de despesa sob nº 31.90.04.00.00.00.042140000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

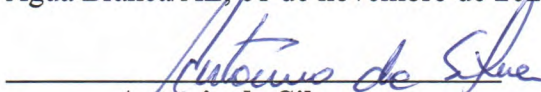
CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO** responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê o Código de Ética dos Profissionais de área de saúde.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do **CONTRATADO**, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

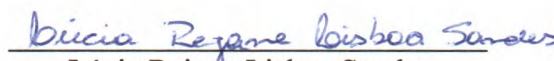
Água Branca/AL, 01 de novembro de 2021.



Antonio da Silva

Gestor do Fundo Mun. de Saúde

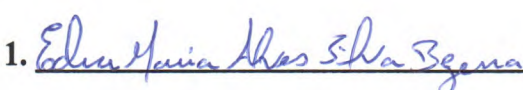
CONTRATANTE




Lúcia Rejane Lisboa Sandes

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

R.G. nº 1.047.490.55P. AL
CPF nº 593.331.974.00

2. 

R.G. nº 118784
CPF nº 038.315.944-06